



ANEXO II MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE**. Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-080621-TP01

Espécie: COMUM

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do TOMADA DE PREÇOS nº PMH-080621-TP01, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

 Constitui o objeto da presente Proposta: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.



ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UNIDADE QUANT. VR. VR. UNITÁRIO TOTAL

R. O



prefeituradehidrolandiaceara





	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPESA	PERMANENTE			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA DESTINADA AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.	MÊS	07		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.	MÊS	07		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.	MÊS	07		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.	MÊS	07		
		PREÇO	GLOBAL P	PROPOSTO:	
REÇO	GLOBAL POR EXTENSO:			J.	

5. As atividades relativas ao objeto são as seguintes:

- ✓ Planejamento e elaboração de Plano estratégico de marketing. Incluindo: Gestão estratégica, análise e identificação de posicionamento, objetos e metas. Fatores críticos, opções estratégicas, metodologia, comunicação, público alvo, cronograma das atividades;
- Realização de briefings com as Secretarias, para planejamento de atividades de comunicação, definindo: Objetos, público ou áreas geográficas prioritárias, elementos centrais da peça ou campanha de Comunicação ou promoção, meios, linha estratégica e cronograma; Desenvolvimento de campanha incluindo:
- ✓ Denominação:
- ✓ Logotipo;
- ✓ Roteiro de peças de áudio e / ou vídeo;
- Peça para redes sociais:
- √ Peças para ação promocional
- ✓ Desenvolvimento de Layout de comunicação avulso;
- ✓ Produção de fotografias para os serviços de comunicação e marketing;
- ✓ Produção de spots (áudio) para distribuição em canais de imprensa e redes sociais (Produção, locução, depoimento e edição);
- ✓ Produção de vídeos institucionais, para distribuição em canais de imprensa de redes sociais, incluindo produção, locução, depoimento e edição;
- Levantamento de dados e reportagens;
- ✓ Criação e gestão de páginas nas redes sociais;
- ✓ Geração de conteúdo para redes sociais, com conteúdos semanais (banner e texto);
- ✓ Gestão de relacionamento para fanpages. Frequência: Diária (1 (um) profissional para cada gestão em horário comercial).

6. Validade da Proposta:

www.hidrolandia.ce.gov.br

o prefeituradehidrolandiaceara

f Prefeitura de Hidrolândia

© (88) 9 9747.3332 ⊠ prefeiturahidrolandiace@outlook.com



 A presente Proposta de Preços é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

_____/__, ___ de _____ de 20___

(<u>assinatura do representante legal</u>) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)













ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE**. Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-080621-TP01

Espécie: COMUM



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,
A Empresa
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
/, de de 20

(<u>assinatura do representante legal</u>) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)







@ prefeituradehidrolandiaceara



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO (Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

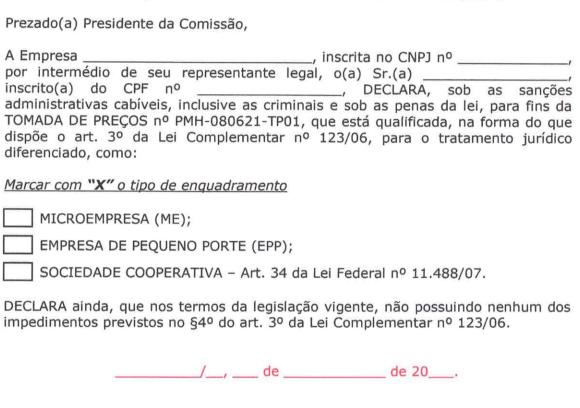
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.

Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-080621-TP01

Espécie: COMUM





(<u>assinatura do representante legal</u>) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)

www.hidrolandia.ce.gov.br

o prefeituradehidrolandiaceara



ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº OUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DF HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA , COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede no endereço: Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.707.680/0001-27, através da _, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.3. O TOMADA DE PREÇOS nº PMH-080621-TP01;
 - 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante da TOMADA DE PREÇOS;
 - 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA DESTINADA SECRETARIA DE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.

2.2. As atividades relativas ao objeto são as seguintes:

2.2.1. Planejamento e elaboração de Plano estratégico de marketing. Incluindo: Gestão estratégica, análise e identificação de posicionamento, objetos e metas. Fatores críticos, opções estratégicas, metodologia, comunicação, público alvo, cronograma das atividades;

2.2.2. Realização de briefings com as Secretarias, para planejamento de atividades de comunicação, definindo: Objetos, público ou áreas geográficas prioritárias, elementos centrais da peça ou campanha de Comunicação ou

www.hidrolandia.ce.gov.br

o prefeituradehidrolandiaceara





promoção, meios, linha estratégica e cronograma; - Desenvolvimento de CIPAL DE campanha incluindo:

- 2.2.3. Denominação;
- 2.2.4. Logotipo;
- 2.2.5. Roteiro de peças de áudio e / ou vídeo;
- 2.2.6. Peça para redes sociais;
- 2.2.7. Peças para ação promocional
- 2.2.8. Desenvolvimento de Layout de comunicação avulso;
- 2.2.9. Produção de fotografias para os serviços de comunicação e marketing;
- 2.2.10. Produção de spots (áudio) para distribuição em canais de imprensa e redes sociais (Produção, locução, depoimento e edição);
- 2.2.11. Produção de vídeos institucionais, para distribuição em canais de imprensa de redes sociais, incluindo produção, locução, depoimento e edição;
- 2.2.12. Levantamento de dados e reportagens;
- 2.2.13. Criação e gestão de páginas nas redes sociais;
- 2.2.14. Geração de conteúdo para redes sociais, com conteúdos semanais (banner e texto);
- 2.2.15. Gestão de relacionamento para fanpages. Frequência: Diária (1 (um) profissional para cada gestão em horário comercial).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

- 3.1. A vigência do Termo de Contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - Os serviços tenham natureza continuada;
 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

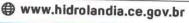
- 4.1. O valor mensal da contratação importa na quantia de R\$ (.....), perfazendo o total de R\$ (......).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

<	6	1	
	F	0	

SECRETARIA /PROGRAMA:		FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE	
Gabinete	da			DESPESAS	
Prefeita	5000000	1.001.0000.00	02.02.01.04.122.0404.2.002.0000	3.390.39.99	



o prefeituradehidrolandiaceara



Secretaria Municipal de Educação	1.111.0000.00	09.09.03.12.361.1201.2.061.0000	3.3.90.39.99
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social	1.001.0000.00	08.08.06.08.122.0404.2.032.0000	3.3.90.39.99 HINCPAL
Secretaria Municipal Saúde	1.211.0000.000	07.07.04.10.122.0404.2.019.0000	3.3.90.39.00

ULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.
- 6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.4.1. o prazo de validade;
 - 6.4.2. a data da emissão;
 - 6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 6.4.5. o valor a pagar; e
 - 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

www.hidrolandia.ce.gov.br

o prefeituradehidrolandiaceara





 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) - \frac{(6/100)}{I = 365}$$
 $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6% PERMANENTE DE L'ANDRE L$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- **7.1.** Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- **7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **7.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.5.** O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a

www.hidrolandia.ce.gov.br

o prefeituradehidrolandiaceara

f Prefeitura de Hidrolândia

1) Prefeitura de Aldi



CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em cupara de moderno ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em cupara de moderno ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em cupara de moderno ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em cupara de moderno ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em cupara de moderno ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em cupara de moderno ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em cupara de moderno ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em cupara de moderno ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em cupara de moderno ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em cupara de moderno ser rejeitados, no todo ou em cupara de moderno ser rejeitados, no todo ou em cupara de moderno ser rejeitados de moderno ser rejeitado de moderno ser r desacordo com as especificações constantes neste nesse edital, nos seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. FLS Nº 123

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.
- 12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto:
 - 12.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas:
 - 12.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.
- 12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para

www.hidrolandia.ce.gov.br

o prefeituradehidrolandiaceara







desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após serviços, após recebimento;

12.1.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada,

- **12.1.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **12.1.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 12.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - **12.1.11.2.** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **12.1.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

- 12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **12.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **12.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;
- 12.2.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

So

0

www.hidrolandia.ce.gov.br

o prefeituradehidrolandiaceara



sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações

www.hidrolandia.ce.gov.br

o prefeituradehidrolandiaceara





aceitas pela boa técnica, normas e legislação

12.2.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.2.24. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 16.1.1. Não assinar o contrato;
 - 16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 16.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 16.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 16.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 16.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s)



o prefeituradehidrolandiaceara







que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; 16.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sancões.
- 16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
- 17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.4.3. Indenizações e multas.

www.hidrolandia.ce.gov.br

@ prefeituradehidrolandiaceara







18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de TOMADA DE PREÇOS e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Hidrolândia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

	Hidrolândia/CE, de de 20
	(<u>assinatura do representante legal da contratante</u>) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)
<u>(assina</u>	tura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada) (Nome do Signatário) (razão social da empresa contratada)
TESTEMUNHA NOME CPF:	
TESTEMUNHA NOME CPF:	To the state of th
	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

www.hidrolandia.ce.gov.br

o prefeituradehidrolandiaceara